



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 74/51, de 4 de junho de 1951.

Aquisição de Cótas.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Manhumirim, autorizado a adquirir, para esta Prefeitura, 12 (doze) cótas da Rádio Sociedade a Vóz de Manhumirim Ltda.

Artigo 2º- Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo 1º, fica aberto o crédito de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 4 de junho 1951.

A assinatura manuscrita de Cláudio Miranda de Carvalho, escrita em tinta preta, com uma linha decorativa abaixo.

Cláudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

(a) Ethel Ludolf Ribeiro

Secretária